



Ofício-Circular-SecNac 011/2017

Brasília-DF, 20 de junho de 2017.

Ao
Vice-Presidente Estadual PDT/SP

Referência: *Convenções Partidárias*

Caro Companheiro,

Sirvo-me deste, para orientar quanto aos procedimentos para realização de convenções e seus atos preparatórios. Ressalto que como primeira regra, seja a obediência aos dispositivos estatutários em seus artigos que tratam de convenções partidárias municipais e estaduais, como demonstram os tópicos abaixo a serem seguidos pelas esferas partidárias.

➤ **Convocação e Documentação para Convenções nas esferas estaduais e municipais**

- Autorização para realização de convenção pela Executiva Nacional com fixação de data e número de membros, com o mínimo de sessenta dias antes da convenção;
- Havendo necessidade em baixar resolução regulatória, o prazo mínimo de publicação é de trinta dias antes da realização da convenção, sempre pelo órgão hierarquicamente superior;
- Edital de convocação publicado com o mínimo de oito dias antes;
- Para convenção estadual, lista de delegados eleitos em ata pelos diretórios municipais vigentes e,
⇒ para convenção municipal, lista de representantes de bairro ou base. Em ambos os casos o prazo de entrega da lista é de até dez dias antes da convenção;
- Registro de Chapa até 18h00 do quinto dia anterior a realização da convenção;
- Mínimo de funcionamento da Convenção, três horas;

➤ **Convencionais Estatutários**

- Membros Diretório ou Comissão;
- Bancada federal e estadual com domicílio no município e a bancada municipal;
- Presidentes de movimentos partidários constituídos na esfera da realização da convenção;
- Presidentes das comissões provisórias municipais, quando da ausência de diretório eleito, tópico exclusivo para convenção estadual;
- Delegados eleitos pelos diretórios municipais para a convenção estadual e,
⇒ quando diretório municipal, são os representantes de diretório de bairro ou distrital.

Lembro ao estimado Companheiro que a anotação das deliberações emanadas das convenções partidárias é de competência da instância partidária hierarquicamente superior. Ficando expressamente vedada a auto-anotação junto à justiça eleitoral. Informo ainda, que estão publicadas na página nacional do partido, resoluções que regulamentam a realização das convenções partidárias.

Saudações Pedetistas,


CARLOS LUPI

Presidente Executiva Nacional do PDT

C/ Cópia ao(à) Senhor(a) Secretário(a) Estadual